

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 52 - Resultado do Banco Central, que ora financiam despesas com amortização da Dívida Pública Federal Interna, na Unidade Orçamentária Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, e a possibilidade de incorporação de excesso de arrecadação da fonte 59 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos para financiar essa programação, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne a Encargos Financeiros da União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Outras Alterações Orçamentárias		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							F	T	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								12.000.000.000
		Operações Especiais								
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna								12.000.000.000
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional						F	159	12.000.000.000
TOTAL - FISCAL										12.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.000.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Outras Alterações Orçamentárias		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA							F	T	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								12.000.000.000
		Operações Especiais								
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna								12.000.000.000
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional						F	152	12.000.000.000
TOTAL - FISCAL										12.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										12.000.000.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 04947.001452/2009-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União no Espírito Santo (SPU/ES), a retificar o contrato de cessão de uso onerosa, assinado em 14 de março de 2013, sob o regime de arrendamento, com a pessoa jurídica Estaleiro Jurong Aracruz Ltda, autorizado pela Portaria MP nº 559, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2012, Seção 1, pág. 105-106, para:

I - alterar o prazo de implantação do empreendimento para 2 (dois anos), constantes do § 1º da Cláusula Terceira do contrato; e

II - alterar o valor de retribuição, a título de arrendamento, constante da Cláusula Quarta, para a importância de R\$ 786.846,90 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) por ano e R\$ 65.570,57 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, com base em nova avaliação feita pela Secretaria do Patrimônio da União à luz da Portaria SPU nº 404, de 28 de dezembro de 2012, que já se encontrava vigente no momento da contratação.

Parágrafo único. O termo de retificação deve ser assinado com a participação e a anuência das partes envolvidas, quais sejam, a União e o cessionário, mantidas as demais condições pactuadas.

Art. 2º Aditar a Portaria MP nº 559, de 20 de novembro de 2012, para alterar a redação do seu art. 3º, para os seguintes termos: "O prazo da cessão de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração."

Art. 3º Autorizar a SPU/ES a lavrar termo aditivo ao contrato de cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, assinado em 14 de março de 2013, autorizado pela Portaria MP nº 559, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2012, Seção 1, pág. 105-106, para alterar a área para 314.618,13m² e seu respectivo valor de retribuição anual R\$ 709.212,09 (setecentos e nove mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos) ao ano, sendo R\$ 59.101,01 (cinquenta e nove mil, cento e um real e um centavo) ao mês, a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Parágrafo único. O termo aditivo deve ser assinado com a participação e a anuência das partes envolvidas, quais sejam a União e o cessionário, mantidas as demais condições pactuadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, constante do art. 49, anexo VII, da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04916.200421/2015-61, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Cessão Provisória, Sob a Forma de Utilização Gratuita, à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, do imóvel caracterizado como Marinha e Acrescido de Marinha, situado na Praia de Pitangui, s/n, Extremoz/RN, com 2.944,13 m², inscrito sob o RIP Imóvel nº 1671 00019.500-9.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à instalação e funcionamento de um Laboratório de Aquicultura Marinha, em Extremoz/RN.

Art. 3º A instalação e o funcionamento do Laboratório a que se refere o art. 2º ficam condicionados ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ao licenciamento ambiental, emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º A cessão terá vigência a partir da assinatura do contrato e terá validade até decisão final no procedimento administrativo que trata da Doação, podendo ser revogada a qualquer momento se o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de setembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1208/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Produtores Rurais de Novo Repartimento - PA, CNPJ 06.813.980/0001-28, Processo 46222.006208/2013-51, para representar a Categoria Econômica dos Produtores, empresários e empregadores rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei 1.166 de 15.04.71, para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica dos ramos da lavoura, da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro e

florestal, independente da área explorada, incluindo a agroindústria no que se refere às atividades primárias, com abrangência Municipal e base territorial no município Novo Repartimento, Estado do Pará, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1204/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Municipais de Joca Claudino - SINSEMJOCA, Processo nº. 46224.006388/2012-71 - CNPJ: 11.666.459/0001-45 para Representação da Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Joca Claudino/PB, ativos e inativos da Prefeitura, Câmara e Autarquias Públicas Municipais com abrangência Municipal e base territorial no município de Joca Claudino no estado da Paraíba. Para fins de anotação no CNES, resolve ainda, DETERMINAR a exclusão da Categoria dos Servidores Públicos Municipais de Joca Claudino/PB, ativos e inativos da Prefeitura, Câmara e Autarquias Públicas Municipais do município de Joca Claudino no estado da Paraíba, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cívicos do Brasil, Processo nº 24000.004348/89-11, CNPJ nº 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013.

Em 19 de setembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Portaria 326/2013 e a Nota Técnica 1220/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: REMETER para o procedimento de mediação as seguintes entidades: 1) SINDISOCIAL- Sindicato de Entidades de Assistência Social de Formação Profissional, Orientação, Culturais e Recreativas de Uberlândia-MG, CNPJ: 19.130.916/0001-94, Processo nº 46248.002039/2013-92 e 2) SINIBREF - MG - SIND DAS INST BENEF RELIGIOSAS E FILANTROPICAS MG, CNPJ: 04.840.529/0001-74, Processo nº 46000.014720/2001-42, nos termos do art. 20 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1205/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR a impugnação nº 46000.004418/2017-43, interposta pelo SINPRAFARMA-MG - Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 00.544.185/0001-03; nos termos do art. 18, inciso VIII, da Portaria 326/2013. E, em ato contínuo, REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE GOVERNADOR VALADARES, CNPJ: 20.185.823/0001-46, Processo nº 46211.004556/2013-13; e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DE MURIAÉ E REGIAO, CNPJ: 21.276.241/0001-38, Processo nº 46000.005843/95-19, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.